



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



CONTRATO Nº05/2014

PROCESSO Nº 21005.000005/2014-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE **MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO PCR, EM TEMPO REAL, MODELO 7.500** DA MARCA APPLIED BIOYSTEMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS** E A EMPRESA **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIAS/ LANAGRO-GO**, CNPJ nº 00.396.8950073-08 vinculado ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/MAPA, com sede na Rua da Divisa, s/nº no Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrito CPF nº 780.334.386-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **63.067.904/0002-35**, com sede na **Breno Ferras do Amaral, 390 VI. Firminiano Pinto, CEP 04.124-020**, na cidade de **São Paulo/SP**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **Solange Waileman**, portadora da Cédula de Identidade nº **16.991.071 – SSP/SP** e CPF nº **085.837.768-30**, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000005/2014-76**, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, artigo 25, caput, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa/ IN nº 02, da SLTI/MPOG, de 30 de Abril de 2008, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de **manutenções**

Laboratório Nacional Agropecuario em Goiás – Lanagro-GO
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – 74.674-025 – Goiânia / GO – Tel: (62) 3232 – 7205 – Fax: (62) 3232 – 7209
lanagro-go@agricultura.gov.br

Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

corretivas e preventivas, qualificação de performance, com fornecimento de peças para o equipamento PCR, em Tempo Real, modelo 7.500 da marca APPLIED BIOSYSTEMS descritos abaixo, visando atender às necessidades do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico/Plano de Trabalho, da Inexigibilidade Nº 03/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LANAGRO-GO		Local: Endereço Local Cidade 1 – Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Goiânia-GO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de pagamento e valor	
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, qualificação e fornecimento de peças, para equipamento laboratorial PCR, em Tempo Real, marca APPLIED BIOSYSTEMS.	1º Pagamento	2ª Pagamento
		R\$ 26.024,16	R\$ 26.024,16

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico/Plano de Trabalho;

3.1.2. O serviço de manutenção preventiva será executado através de 02 (duas) visitas

Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



anuais, pré-programada, de comum acordo entre as partes visando prevenir a ocorrência de falhas que possam comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos. Além de limpeza e ajuste da parte física das centrais, engloba os procedimentos necessários incluindo correção de qualquer defeito porventura constatado;

3.1.3. As manutenções corretivas devem ser realizadas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do chamado da Contratante, feito através de comunicação via fax, ou por qualquer outra forma de comunicação escrita, com um breve relato das anormalidades verificadas. No ato serão regularizadas anormalidades de funcionamento procedendo-se o reparo de todo e qualquer defeito que ocorra durante a vigência do presente Contrato, sem ônus adicional para a Contratante;

3.1.4. A qualificação de performance será efetuada em uma visita anual, pré-programada. Deverá ser emitido certificado que assegure que o equipamento está dentro das especificações de fábrica. O certificado terá validade de um ano e deverá ser atualizado cada vez que houver alguma manutenção corretiva;

3.1.5. Estão inclusas em contrato todas as peças que se façam necessárias para restabelecer a condição original de funcionamento no atendimento e realização dos procedimentos das manutenções preventivas e corretivas. Desde que apresentem defeito, falha e/ou quebra em decorrência do uso/funcionamento e/ou desgaste natural.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

- 4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 4.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.14. realizar o serviço de acordo com os manuais de manutenção do equipamento, corrigir os defeitos constatados, substituir peças, regular, calibrar e fazer os testes de funcionamento;

4.1.15. no caso da Manutenção Corretiva, havendo necessidade de substituição de peças identificada pelo técnico da empresa para funcionamento do equipamento, a permanência ou o retorno do mesmo para conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.16. assumir despesas relacionadas a Impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento do técnico da empresa durante a execução do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

especialmente do Projeto Básico/Plano de Trabalho;

- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor semestral do contrato é de R\$ 26.024,16 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de R\$ 52.048,32 (cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais, trinta e dois centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, peças de reposição, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



8.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

8.6. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – 74.674-025 – Goiânia / GO – Tel: (62) 3232 – 7205 – Fax: (62) 3232 – 7209
lanagro-go@agricultura.gov.br

17
Auriane Reis Trubinet
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

nº 8.666, de 1993.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.9.1. não produziu os resultados acordados;

8.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

8.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.10.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABESTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



8.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data

Adriane Reis Crubinet
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

9.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas**.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do **Projeto Básico/Plano de Trabalho**;

b. Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

9.3. contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

9.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste **Projeto Básico/Plano de Trabalho**.

9.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão sua vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

9.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **70 (setenta) dias**, contados a partir da data da solicitação da Contratada **e entregue dos comprovantes de variação de custos**.

9.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

10. CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PI: LANAGROS13

PTRES: 060588

FT: 10000000

NATUREZA DESPESA: 3339039-17

10.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

11.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.4.6. a satisfação do público usuário.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABESTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. ✓

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – 74.674-025 – Goiânia / GO – Tel: (62) 3232 – 7205 – Fax: (62) 3232 – 7209
lanagro-go@agricultura.gov.br

13
Auriane Reis Cruz
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **0,5 (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Adriane Reis Crúvintel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – 74.674-025 – Goiânia / GO – Tel: (62) 3232 – 7205 – Fax: (62) 3232 – 7209
lanagro-go@agricultura.gov.br

15
Auriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Auriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL / CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO / LANAGRO-GO



15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

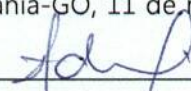
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **Goiânia** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

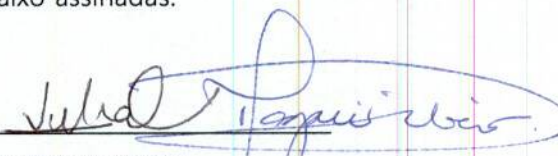
Goiânia-GO, 11 de março de 2014.

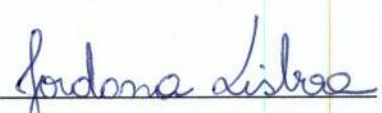

Pela CONTRATANTE

Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO

TESTEMUNHAS:


Nome: LORENA MOURA ESCHEN
CPF nº: 977.994.241-68
Identidade nº: 28.850 OAB-GO


Pela CONTRATADA


Nome: JORDANA C. A. G. DE SOUZA
CPF nº: 016.242.781-67
Identidade nº: 4977 158 DGR/GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

A União Federal por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/LANAGRO-GO – CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia/GO, neste ato representado pela Coordenadora **ADRIANE REIS CRUVINEL**, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013 publicada no DOU em 04/10/2013, seção 2, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portador da Carteira de Identidade nº 4457846 SSP – MG e do outro lado, a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Complemento E 408, Vila Firminiano Pinto – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 63.067.904/0002-35, doravante designada, apenas CONTRATADA, neste ato representada por **SOLANGE WAILEMAN**, portador da Carteira de Identidade nº 16991071 SSP-SP e CPF nº 085.837.768-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21005.000005/2014-76**, celebram por força deste instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa n.º 02/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Prorrogação de prazo da contratação para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR, em Tempo Real, modelo 7.500, da marca Applied Biosystems, pertencentes ao LANAGRO-GO.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 11/03/2015 a 10/03/2016.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor mensal deste aditivo será de **R\$ 3.128,47** (três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 37.541,64** (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PI: LANAGROS

PTRES: 086246

FT: 010000000

NATUREZA DESPESA: 339039-17

- 4.2 Por se tratar de despesa fixa, os valores a serem pagos serão descentralizados conforme demanda, obedecidas cláusulas e condições já fixadas no contrato.

✓
DNE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia (GO), 10 de março de 2015.

COORDENADORA DO LANAGRO-GO

Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO

REPRESENTANTE LIFE TECHNOLOGIES

Vivian de Maio Escobar Ribeiro
Gerente de Serviços América Latina
CPF nº 143.908.778-44

TESTEMUNHAS:

CPF nº: 047.256.485-40

Identidade nº: 3304074293

CPF nº:

Tatiane Decaris Molina
Service Sales Representative
CPF nº 290.154.588-20

Identidade nº:



RETIFICAÇÕES

No extrato de Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças da bolsista Esther Machado Scherrer, publicado na edição 91 de 15/05/2014, SECAO 3-PAG.9, onde se lê "vigência 01/04/14 a 19/03/2015" passa-se a ler "vigência 01/04/14 a 29/02/16".

No extrato de Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças da bolsista Thijers Missami Uchana, publicado na edição 49 de 13/03/2015, SECAO 3-PAG.6, onde se lê "vigência 10/02/15 a 05/07/15" passa-se a ler "vigência 10/02/15 a 14/03/16".

EMBRAPA MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 141/2013. Favorecido: APORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ: 14.483.111/0001-00 Objeto: Repactuação do contrato de prestação de serviços de vigilância, devido à dissídio da categoria, para o importe mensal de R\$ 50.687,21. Fonte de recurso: 910000000. Data da assinatura do Aditivo: 20/04/2015. Marcos Antonio Vieira Ligo, CPF: 040.136.698-70 - Chefe Adjunto de Administração da EMBRAPA Meio Ambiente; Marcelo Alonso Crespo, CPF: 110.536.458-56 - Procurador, pela contratada

EMBRAPA MEIO-NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2015 - UASG 135009

Nº Processo: 27/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS GRAFICOS, eventuais e sob demanda, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, compreendendo: impressão de cartazes, folheters, faixas, convites, cartões de visitas, confecção de pastas, agendas, serviços de comunicação visual como adesivo vinílico e banners. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 22/04/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 5650 Buenos Aires - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE OSCAR LUSTOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 20/04/2015) 135009-13203-2014NE002556

EMBRAPA MILHO E SORGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 135016

Nº Processo: 135016.052/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio logístico e fornecimento de lanche para os Seminários da 8ª SIT a realizar-se no período de 25 a 29 de maio de 2015, na EMBRAPA Milho e Sorgo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/04/2015 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rod. Mg 424 - Km 65 Caixa Postal 151 Esmeraldas II - SETE LAGOAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital.

ANTONIO ALVARO CORSETTI PURCINO
Chefe-Geral

(SIDE - 20/04/2015) 135016-13203-2015NE000317

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de parceria técnica especializada para execução de levantamento da produção e de informações gerenciais de polos aquícolas no Brasil mediante colaboração financeira, junto ao ambiente produtivo nacional, que entre si celebraram a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil e, como executoras: a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, através de sua Unidade Descentralizada, EMBRAPA Pesca e Aquicultura, CNPJ/MF nº 00.348.003/0019-40, e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com término em 16/02/2016. Data da assinatura: 17/02/2015. Signatários: João Martins da Silva Junior e Eduardo Correa Riedel, pela CNA, Carlos Magno Campos da Rocha, pela EMBRAPA, e Léo Araújo da Silva, pela FAPTO.

EMBRAPA RONDÔNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade; Partes: EMBRAPA Rondônia e Giovanna Araújo de Carvalho (Bolsista); Código Unidade Gestora: 135001; Objeto: Iniciação científica do programa PIBIC/CNPq/Embrapa. Projeto: "Efeito da suplementação de gordura no comportamento alimentar, produção de leite e saúde de vacas leiteiras Girlando à pasto expostas a altas temperaturas e umidades". Modalidade de licitação: Não se aplica; Fonte de recursos: Instituição Fomento CNPq; Data de assinatura: 01.04.2015; Vigência: 01.04.2015 a 31.07.2015; Signatários: César Augusto Domingues Teixeira - Chefe Geral, pela EMBRAPA Rondônia e Giovanna Araújo de Carvalho (Bolsista).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/publicacao/141, pelo código 00032015042200005

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato SAIC/AJU nº 21600.14/0013-7; Partes: EMBRAPA Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF: 00.348.003/0136-03 e Construtora Líder Ltda - CNPJ nº 00.315.779/0001-34; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original, já prorrogado por força do aditivo nº 01, por mais 60 (sessenta) dias; Modalidade de Licitação: não aplicável; Fonte de Recursos: não altera; Valor Global: não altera; Data de Assinatura: 20/04/2015; Vigência: 210 (duzentos e dez) dias para execução e 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias para vigência, contados da assinatura do contrato em 22/09/2014. Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe-Geral e José Nilson Amparo dos Santos, pela Contratada.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 15/04/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Uso Agrícola e Pecuário Total de Itens Licitados: 00093 Novo Edital: 22/04/2015 das 08h00 às 12h00 e d12h01 às 17h59. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 Jardins - ARA-CAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE GONCALVES MOURA BOMFIM
Chefe Adj. de Administração

(SIDE - 20/04/2015) 135013-13213-2015NE800593

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE PETROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2015

A EMBRAPA SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE SRP 3/2015. Objeto: Água mineral, açúcar e utensílios de cozinha. Empresas vencedoras: Durando & Oliveira Ltda-ME (CNPJ 04.300.222/0001-80) com o item 1 e L G de Castro Mercadinho-ME (CNPJ 05.035.484/0001-28) com os itens 2, 4, 5 e 6. Item 3: Cancelado na aceitação. Valor Global da Ata: R\$ 10.357,07.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDE - 20/04/2015) 135077-13203-2015NE012015

ESCRITÓRIO DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/015 - UASG 135067

Nº Processo: 102015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma oficina mecânica para manutenção dos veículos da EMBRAPA SPM e PGA, conforme termo referência anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/04/2015 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rodovia do Talo Km 03, Distrito Industrial, PONTA GROSSA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência na descrição do objeto do CATALOGO com o edital, este prevalece.

OSMAR PAULO BECKERT
Gerente Local

(SIDE - 20/04/2015) 135041-13203-2015NE000001

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de comodato; Partes: EMBRAPA Trigo (Comodante) e a Cooperativa Tricolor Mista Campo Novo Ltda (Comodataria); CNPJ 88.094.701/0001-88; Objeto: Cessão em comodato do bem patrimonial nº 0803467, colheiteira de cereais marca Wintersteiger NM 1300 82 168 07 FAP 187 BT 069; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Modalidade: Não aplicável; Data de assinatura: 07/04/15; Vigência: 07/04/15 a 02/09/2019; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da EMBRAPA Trigo, Guerido Rebelato, Diretor Presidente e Gelson Bridi, Diretor Secretário da Cotricampo.

EMBRAPA UVA E VINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2015

Embrapa Uva e Vinho divulga o resultado do Pregão Eletrônico SRP 0025 2015. Empresas ganhadoras: Pro-Análise Quím. e Diagnóstica LTDA(3.32.39.42.59.84.101); Bio Research do Brasil Inst.Científica LTDA(140)Ludwig Biotecnologia LTDA-ME(78.92.111.113.126)Bunker Comercial LTDA-EPP(7) SEA Point Comercial LTDA-ME(95.112); LEX LTDA-ME(90); Orion Com. de

Artigos Médicos LTDA-EPP(98.131); Biogen Biotec. e Química LTDA-EPP(19.65); Lobov Científica Imp. e Exportação(4); Qualivírus Distribuidora LTDA(25.47.80.96.102.103.104.118.136.145); BR Materiais de Limpeza LTDA-EPP(44.141); Necbio Com. de Produtos para Laboratório LTDA(133)Atlantis Com. de Máquinas e Equip. LTDA-EPP(30.54.121.124)Promega Biotecnologia do Brasil LTDA(13.41.75); Fernando Antonio Madeira mat. e Equip. Cient.(97); Microscopia Comercial LTDA-ME(40.48.100.115); Azlab Equipamentos e Suprimentos para Laboratório(60.86.91.107) Síntese Biotecnologia LTDA-EPP(14.10.73.109); Heko-Ambiental-Produtos e Equipamentos Científicos(89.106.144) Kleber Avila-ME(2.9); New Química LTDA-EPP(49.70) Comercial Vanquus LTDA-EPP(64); Zimba Com. de maq. e Equipamentos LTDA-ME(72.128); Rosa Alba Capo Granata-ME(83.142.147.148.149); Uniscience do Brasil LTDA(93); Nova Técnica Ind. e Com. de Equipamentos(6); Life Technologies Brasil Com. e Ind. de Produtos(57.88) Marte Equipamentos para Laboratório LTDA-EPP(125); Orbital Produtos para Laboratórios LTDA-EPP(1.41.28.74.79.81.99.116.119.120.125.143); Magda Raquel Alves Machado-EPP(62.139).

MAURO CELSO ZANUS
Chefe-Geral

(SIDE - 20/04/2015) 135033-13203-2015NE000876

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2015 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000013201528 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos químicos - padrões, Jundiaí, em provêto do Lanagro - SP Total de Itens Licitados: 00044. Edital: 22/04/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 20/04/2015) 130102-00001-2015NE800001

PREGÃO Nº 14/2015 - UASG 130102

Nº Processo: 210530000227201541 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para coleta de resíduos, em provêto do LANAGRO-SP. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 22/04/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jd Santa Marcelina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador do Lanagro-sp

(SIDE - 20/04/2015) 130102-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130032

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 21105000005201476. Nº Processo: 21105000005201476. Objeto: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 63067904000235. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogação de prazo da contratação para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR, tempo real, modelo 7.500, da marca Applied Biosystems, pertencentes ao LANAGRO-GO. Fundamento Legal: Art. 25, caput, Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016. Valor Total: R\$37.541,64. Fonte: 1000000000 - 2015NE800124. Data de Assinatura: 10/03/2015.

(SICON - 20/04/2015) 130032-00001-2015NE800022

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 16/04/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal, água mineral potável não gasificada e toalha de papel. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 22/04/2015 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Rua da Divisa S/nº Setor Joo - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
Pregoeira

(SIDE - 20/04/2015) 130032-00001-2015NE800022

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

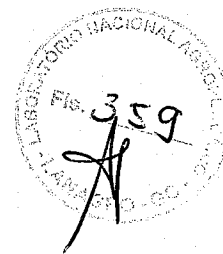
No Extrato de Contrato Nº 1/2015 publicado no D.O. de 05/02/2015, Seção 3, Pág. 10 Onde se lê: Vigência: 04/02/2015 a 04/05/2015 Leia-se: Vigência: 04/02/2015 a 04/06/2015

(SIDE - 20/04/2015) 130669-00001-2015NE800046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO E A EMBRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIAS/LANAGRO-GO**, CNPJ nº 00.396.8950073-08 vinculado ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/MAPA, com sede na Rua da Divisa, s/nº no Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, representado pela Coordenadora **ADRIANE REIS CRUVINEL**, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013 publicada no DOU em 04/10/2013, seção 2, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portador da carteira de identidade CIC nº M4457846 SSP – MG, denominada **CONTRATANTE**, e a do outro lado a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Complemento E 408, Vila Firminiano Pinto – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 63.067.904/0002-35, doravante designada, apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por **SOLANGE WAILEMAN**, portador da Carteira de Identidade nº 16991071 SSP-SP e CPF nº 085.837.768-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21005.000005/2014-76**, celebram por força deste instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa n.º 02/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da contratação para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR, em Tempo Real, modelo 7.500, da marca Applied Biosystems.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

CÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Por força do presente instrumento, o Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 11/03/2016 até 11/03/2017.

Ressalta-se que ficam assegurados o direito de repactuação de valores seguindo índice IGP-M/FGV, tão logo o mesmo seja apresentado, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (março/2015 até março/2016).

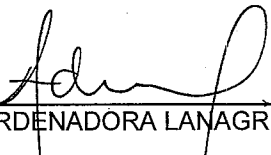
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia(GO) , 07 de março de 2016.




COORDENADORA LANAGRO-GO
Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO

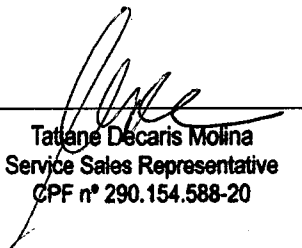


REPRESENTANTE EMPRESA
Vivian de Maio Escobar Ribeiro
Gerente de Serviços América Latina
CPF nº 143.908.778-44


TESTEMUNHAS:



CPF: 477.994.1241-68
CI: 28 850 0AB-GO
Lorena Moura Escher
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
Lanagro-GO



CPF: Tatiane Decaris Molina
CI: Service Sales Representative
CPF nº 290.154.588-20


Marcos Caussi
Manager Field Service
CPF nº 235.936.319-22

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)
DATA: 28/03/2016 HORA: 11:35:05 USUÁRIO: LORENA
UASG : 130032 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIAS



TERMO ADITIVO N. 00002/2016 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00005/2014
TIPO : ACRÉSCIMO
SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Prorrogação da contratação para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR em tempo real modelo 7500, marca Applied Biosystems.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 29/03/2016

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL
UASG: 130032 gestão: 1 empenho: 2016 NE 000002
PF3=SAI PF12=RETORNA



SECRETARIA DE NEGÓCIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A MALTERIA ORIENTAL S.A. - MOSA. Nº de Registro: 10200.16/0020-7. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10 e MALTERIA ORIENTAL S.A. - MOSA, empresa uruguaia registrada com o RUT nº 21256810010. Objeto: estabelecer as condições para integração de esforços entre as Partes com o objetivo de avaliar, selecionar e finalizar o desenvolvimento de cultivares BRS ou Linhagens Embrapa de cevada no Uruguai para exploração comercial no Território Uruguaio, como Cultivares Embrapa. Vigência: 21/03/2016 a 20/03/2021. Data de Assinatura: 21 de março de 2016. Signatários: Sra. Vânia Castiglioni - Diretora-Executiva de Administração e Finanças da EMBRAPA, e Sr. Martin Uhlrig, Gerente e Representante da Malteria Oriental S.A.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130032

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 2100500005201476. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 63067904000235. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogação da contratação para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR em tempo real modelo 7500, marca Applied Biosystems. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/03/2016 a 11/03/2017. Valor Total: R\$37.541,64. Fonte: 100000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 07/03/2016.

(SICON - 28/03/2016) 130032-00001-2016NE000002

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de crisântemo (Chrysanthemum L.), denominada DELIRADOST YELLOW, com titularidade requerida pela empresa Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000193/2012-45, em 23/08/2012. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no Japão, em 05/09/2011, com a denominação Radost Yellow.

2. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRSGO 7460RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, ambas do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000068/2011-54, em 15/03/2011. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada FTR DIAMANTINO RR, com titularidade requerida pela FTS Sementes S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000072/2012-01, em 04/04/2012. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 9090RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000291/2013-63, em 22/11/2013. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

5. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 8890RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000123/2014-59, em 16/06/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada M84731PRO, com titularidade requerida pela Monsoy Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000125/2014-48, em 18/06/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

7. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada AS3680IPRO, com titularidade requerida pela Monsoy Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000135/2014-83, em 24/06/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

8. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada PRE6800 IPRO, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil Ltda., do Brasil, e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000020/2015-70, em 29/01/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

9. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada FPS SOLAR IPRO, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil Ltda., do Brasil, e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000023/2015-11, em 29/01/2015. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 27/10/2014, com a mesma denominação; e não foi comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.

10. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada PRE7610 IPRO, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil Ltda., do Brasil, e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000026/2015-47, em 29/01/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

11. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada RK8115 IPRO, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil Ltda., do Brasil, e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000027/2015-91, em 29/01/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

12. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada PRE8310 IPRO, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil Ltda., do Brasil, e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000029/2015-82, em 29/01/2015. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 09/10/2014, com a mesma denominação; e não foi comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protetidas ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130029

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 21012001256201306. DISPENSA Nº 7/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 10/03/2016 a 10/03/2017. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800023. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 28/03/2016) 130029-00001-2016NE800115

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 1/2016

PROCESSO Nº 21020.000179/2016-11 - Objeto: Contratação de serviços de publicações de matérias de caráter oficial - Imprensa Nacional. Item Contratado: 01. Justificativa: Publicar atos praticados pela unidade da SFA-GO. JULIO CESAR CARNEIRO - Superintendente Federal de Agricultura em Goiás. Valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) - Período Contratado: de 22 de março de 2016 a INDETERMINADO, em conformidade com a Orientação Normativa Nº 36 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria 124 de 25 de abril de 2014, da AGU - Nota de Empenho: 2016NE000012, de 21 de janeiro de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130072

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 21050003299201442. DISPENSA Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 83719963000177. Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até o termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2016 a 31/03/2017. Valor Total: R\$1.420,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800054. Data de Assinatura: 23/03/2016.

(SICON - 28/03/2016) 130072-00001-2016NE800017

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016

Nº Processo 01350.000103/2015-57 - Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: Altas Networks & Telecom Ltda-EPP - CNPJ nº 05.407.609/0001-01 - Objeto: Contratação de serviços e aquisição de UPGRADE do Ambiente de Virtualização de Servidores (Firewall). - Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Dec. Nº 2.24271/97 e Lei nº 8.666/93. - Valor de R\$ 85.446,00 - Vigência: 29/01/2016 a 21/01/2019 - Data de Assinatura: 29/01/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016

Nº Processo 01350.000135/2015-52 - Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: ISH TECNOLOGIA S/A - CNPJ nº 01.707.536/0001-04 - Objeto: Fornecimento de material permanente de informática - Solução de Rede Sem Fio (wireless). - Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Dec. Nº 2.24271/97 e Lei nº 8.666/93. - Valor de R\$ 220.180,00 - Vigência: 18/02/2016 a 18/02/2019 - Data de Assinatura: 18/02/2016

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 240127

Número do Contrato: 22/2014. Nº Processo: 1207000232201418. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2014. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses do serviço de manutenção do Espectrofotômetro Solar SA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/01/2016 a 04/01/2017. Valor Total: R\$10.459,68. Fonte: 100000000 - 2016NE800083. Data de Assinatura: 05/01/2016.

(SICON - 28/03/2016) 240127-00001-2016NE800001

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 113201

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 01341000347201387. PREGÃO SISPP Nº 35/2013. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato originário referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) local. Fundamento Legal: Regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017. Valor Total: R\$59.656,13. Fonte: 100000000 - 2016NE800149. Data de Assinatura: 26/01/2016.

(SICON - 28/03/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 113201

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 01341000347201387. PREGÃO SISPP Nº 35/2013. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato originário referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) local. Fundamento Legal: Regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017. Valor Total: R\$8.346,71. Fonte: 250110100 - 2016NE800158. Data de Assinatura: 26/01/2016.

(SICON - 28/03/2016)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

Em 05 de maio de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2016

Referência: 21005.000005/2014-76

A União Federal, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO, localizado à Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia(GO) – CNPJ Nº 00.396.895/0073-08, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade CIC nº 4457846 SSP/MG, informa que, tendo em vista que consta nos autos **PEDIDO DE REPACTUAÇÃO** do contrato n.º 05/2014, relativo prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR, em Tempo Real, modelo 7.500, da marca Applied Biosystems, aplicando o índice de 6,9%, conforme orçamento n.º 40428307, abaixo do índice IGP-M/FGV de 12% registrado para o período de execução do contrato (março/2015 até março/2016), foi realizada análise de disponibilidade orçamentária e em conformidade com a legislação pertinente, direito de repactuação de valores resguardado no segundo termo aditivo, e de comum acordo entre as partes – seguindo parâmetros da proposta juntada aos autos, procede seu apostilamento, com as seguintes alterações:


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO E VALORES			
01	Manutenções preventivas e corretivas, qualificação e fornecimento de peças para o equipamento PCR, em Tempo Real, modelo 7.500, da marca Applied Biosystems.	Valor atual total R\$ 37.541,64	Valor atual mensal R\$ 3.128,47	Valor total repactuado R\$ 40.169,64	Valor repactuado mensal R\$ 3.347,47

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – Goiânia – GO – CEP 74 674 025 Tel/fax: (62) 3232 – 7205
lanagro-go@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

Não há que se falar em valores retroativos, tendo em vista que até a presente data não foi emitida nenhuma nota fiscal referente ao período contratual prorrogado. Assim, o valor anual contratual passa a ser de R\$ 40.169,64 (quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).


Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
Lanagro-GO



Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO


De acordo.



Contratada

Vivian de Melo Escobar Ribeiro
Gerente de Serviços América Latina
CPF nº 143.908.778-44


Marcos Caussi
Manager Field Service
CPF nº 235.936.318-22


Tatiana Decaris Molina
Service Sales Representative
CPF nº 290.154.588-20